

Nota Técnica nº 9/2019/COAPP/SAS
Documento nº: 02500.044056/2019-89

Em 27 de junho de 2019.

Ao Senhor Superintendente de Apoio ao SINGREH

Assunto: **Certificação do 1º período do 2º ciclo do Progestão referente ao exercício de 2018 e determinação do valor da 1ª parcela a ser transferida ao estado do Amazonas.**

Referência: Processo nº 02501.003819/2018-41

1. Trata a presente Nota Técnica da apresentação da consolidação das certificações realizadas pelas Unidades Organizacionais da ANA (UORGs), responsáveis pela verificação das ações referentes ao cumprimento das Metas de Cooperação Federativa do Progestão II, bem como ratificar a aprovação das metas de gestão de águas no âmbito do sistema estadual de recursos hídricos pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos (CERH) e apresentar a planilha de cálculo do valor da parcela referente ao 1º período de avaliação do ciclo II do Progestão no estado do Amazonas.

2. O Contrato nº 052/ANA/2018, celebrado entre a ANA e o estado do Amazonas, prevê o cumprimento de cinco metas de cooperação federativa, quatro grupos de variáveis com metas de gerenciamento de recursos hídricos em âmbito estadual totalizando 23 variáveis de gestão, além de metas de investimentos a serem realizados com recursos próprios do estado em variáveis críticas que, prioritariamente, demonstram a fragilidade do sistema estadual de gerenciamento de recursos hídricos segundo o Referencial Básico de Avaliação, elaborado pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA) e disponível no portal do Progestão. De acordo com o Anexo V do contrato supracitado, o estado optou em investir recursos próprios, com valor anual superior a R\$ 250 mil no período 2019 a 2022, nas seguintes variáveis: organização institucional, comunicação social, plano estadual de recursos hídricos, outorga de direito de uso dos recursos hídricos e fiscalização.

3. As metas de cooperação federativa têm 50% do peso no cálculo do repasse e as metas de cumprimento no âmbito do sistema estadual tem os outros 50%. As metas de cooperação federativa permanecem de atendimento obrigatório em todos os períodos de certificação. Já no 2º ciclo do Programa, as metas voltadas ao fortalecimento do sistema estadual de recursos hídricos foram divididas em: metas de gestão de águas (Anexo IV do Contrato), com peso de 25%, e metas de investimentos (Anexo V do Contrato), com peso de 25%. Para efeito de determinação do valor de repasse, a parcela referente às metas de investimentos se limita a R\$ 250 mil, sendo o mínimo de R\$ 25 mil. Dentro deste intervalo, o mesmo valor de investimento declarado pelo estado será contabilizado no valor da parcela.

4. No 1º período do 2º ciclo do Progestão foram avaliados o cumprimento das metas de cooperação federativa e a aprovação do Quadro de Metas pelo CERH, constantes dos Anexos III, IV e V do contrato em referência. Além do cumprimento das metas pactuadas, o novo contrato do 2º ciclo do programa prevê um Fator de Redução, que incide sobre o valor total calculado da parcela. No Anexo I do Contrato nº 052/ANA/2018 é descrito o processo de certificação.

5. Em outubro de 2018, a ANA encaminhou aos órgãos gestores o Informe nº 12 detalhando os critérios para avaliação do cumprimento das metas de cooperação federativa para os estados que adotaram o ano de 2018 como primeiro período de certificação. O calendário e as orientações quanto à documentação a ser encaminhada para a certificação do período de 2018 foram encaminhadas por meio do Informe nº 01, de 31 de janeiro de 2019. A ANA também encaminhou o Informe nº 08, de 16 de abril de 2019, orientando os órgãos



gestores sobre o cumprimento das metas de gerenciamento de recursos hídricos em âmbito estadual. Já o Informe nº 09, de 11 de junho de 2018, foi encaminhado aos órgãos gestores orientando sobre o cumprimento da Meta I.5 que trata da atuação para segurança de barragens.

6. Conforme previsto nos Informes e na Resolução ANA nº 1485/2013, a SEMA-AM encaminhou à ANA, através do Ofício nº 543/2019/GS/SEMA, de 27/03/2019 (Doc. nº 018829/2019), o Relatório Progestão 2018 e, por meio do Ofício nº 540/2019/GS/SEMA, de 27/03/2019 (Doc. nº 018794/2019), o Formulário de Autoavaliação das Metas de Gerenciamento de Recursos Hídricos em âmbito estadual, devidamente aprovado pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos através da Deliberação CERH nº 03, de 21 de março de 2019.

7. O Ofício nº 541/2019/GS/SEMA, de 27/03/2019 (Doc. nº 018796/2019), encaminhou o Plano de Capacitação em Recursos Hídricos, aprovado pela Deliberação CERH nº 01, de 21 de março de 2019. O Ofício nº 542/2019/GS/SEMA, de 27/03/2019 (Doc. nº 018797/2019), encaminhou o Plano de Aplicação dos Recursos do Progestão para o período 2019 a 2022, aprovado pela Deliberação CERH nº 02, de 21 de março de 2019.

8. Cumpre mencionar que, para o planejamento e acompanhamento do cumprimento das metas do Progestão no estado, foi realizada uma oficina em Manaus em 28 de agosto de 2018, em conjunto com profissionais da SEMA, IPAAM e convidados. O estado permaneceu com a tipologia "A" de gestão no 2º ciclo do Progestão.

9. No **Quadro 1**, abaixo, apresentam-se o resultado da certificação das metas de cooperação federativa para o estado do Amazonas no ano de 2018.

Quadro 1. Certificação das metas de cooperação federativa do 1º período do 2º ciclo do Progestão no estado do Amazonas pelas UORGs responsáveis da ANA.

Metas de Cooperação Federativa	UORGs Responsáveis	Documento de Referência	Situação de Atendimento
1.1.1. Integração das bases cadastrais de águas superficiais e subterrâneas	SFI/COCAD	Parecer Técnico nº 8/2019/COCAD/SFI (Doc. nº 026149/2019)	98,6%
1.1.2. Complementação de dados adicionais sobre poços	SIP/COSUB	Nota Técnica nº 7/2019/COSUB/SIP (Doc. nº 026721/2019)	98,8%
1.2. Capacitação em recursos hídricos	SAS/CCAPS	Nota Técnica nº 4/2019/CCAPS/SAS (Doc. nº 034829/2019)	Atendeu
1.3. Contribuição para difusão de conhecimento	SPR	Nota Técnica nº 18/2019/SPR (Doc. nº 032550/2019)	90%
1.4.1. Sala de Situação	SOE	Nota Técnica nº 18/2019/COART/SOE (Doc. nº 027163/2019)	Atendeu
1.4.2 Transmissão e disponibilização de dados telemétricos das PCDs	SGH	Parecer Técnica nº 113/2019/SGH (Doc. nº 026591/2019)	Não atendeu
1.5. Atuação para segurança de barragens	SRE/COSER	Nota Técnica nº 25/2019/COSER/SRE (Doc. nº 033025/2019)	Atendeu

SFI: Superintendência de Fiscalização; SIP: Superintendência de Implementação de Programas e Projetos; SPR: Superintendência de Planejamento de Recursos Hídricos; SGH: Superintendência de Gestão da Rede Hidrometeorológica; SOE: Superintendência de Operações e Eventos Críticos; SRE: Superintendência de Regulação; SAS: Superintendência de Apoio ao Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos.

10. Conforme Quadro 1, verifica-se que o estado atendeu parcialmente as metas de cooperação federativa. Destaca-se que, em relação a 2017, o estado apresentou grande



evolução no cumprimento da meta referente à atuação para segurança de barragens, mas houve retrocesso na meta relativa à transmissão e disponibilização de dados telemétricos das PCDs.

11. Para as metas de gerenciamento de recursos hídricos em âmbito estadual, conforme o Item 3 do Anexo I do Contrato nº 052/ANA/2018, exige-se a aprovação do Quadro de Metas neste 1º período de certificação do Ciclo II do Progestão. O Quadro de Metas em âmbito estadual foi aprovado por meio da Deliberação CERH nº 002, de 13 de junho de 2018, encaminhada à ANA por meio do Ofício SEMA nº 873/2018 (Doc. nº 038858/2018-84).

12. Com relação à avaliação das metas de gerenciamento de recursos hídricos em âmbito estadual enviado por meio do Ofício nº 540/2019/GS/SEMA, observou-se que:

- Não foi atingido o nível de exigência 4 aprovado no Quadro de Metas para a variável 1.1. Organização Institucional do Modelo de Gestão, ou seja, *“Existe um organismo gestor estruturado e as atribuições institucionais são desempenhadas, embora existam problemas de falta de recursos materiais e humanos”*. O CERH avaliou que o estado está no nível 3, ou seja, *“Existe um organismo gestor razoavelmente estruturado, mas existem problemas de falta de recursos materiais e humanos e algumas das atribuições institucionais ainda não são satisfatoriamente desempenhadas”*.
- Não foi atingido o nível de exigência 5 aprovado no Quadro de Metas para a variável 1.4. Conselho Estadual de Recursos Hídricos, ou seja, *“Existe Conselho constituído e atuante na gestão de águas (diversas resoluções, moções e outras decisões tomadas) e o mesmo exerce plenamente as suas atribuições previstas na legislação estadual, havendo reuniões periódicas e comparecimento satisfatórios dos seus membros”*. O CERH avaliou que o Estado está no nível 3, ou seja, *“Existe Conselho constituído, mas o mesmo ainda não é atuante e/ou funciona em condições precárias”*.
- Não foi atingido o nível de exigência 3 aprovado no Quadro de Metas para a variável 1.5. Comitês de Bacias e Outros Organismos Colegiados, ou seja, *“Existem comitês estaduais e/ou organismos colegiados de recursos hídricos (associações de usuários, comissões de açudes ou similares) instalados, mas a maioria não funciona de forma adequada”*. O CERH avaliou que o Estado está no nível 2, ou seja, *“Existem comitês estaduais de bacias e/ou organismos colegiados de recursos hídricos (associações de usuários, comissões de açudes ou similares), mas estes não foram instalados ou não funcionam de forma adequada”*.
- Não foi atingido o nível de exigência 4 aprovado no Quadro de Metas para a variável 2.2. Divisão Hidrográfica, ou seja, *“Há uma divisão hidrográfica em escala adequada e formalmente estabelecida (por Lei, por Decreto ou por Resolução do Conselho Estadual), utilizada como unidade de gestão pela área de recursos hídricos e ambiental”*. O CERH avaliou que o Estado está no nível 3, ou seja, *“Há uma divisão hidrográfica em escala adequada e formalmente estabelecida (por Lei, por Decreto ou por Resolução do Conselho Estadual)”*.
- Não foi atingido o nível de exigência 3 aprovado no Quadro de Metas para a variável 3.1. Base Cartográfica, ou seja, *“Além dos requisitos estabelecidos no Nível 2, dispõe ainda de uma base digital em formato vetorial para a gestão de recursos hídricos, proveniente da vetorização da cartografia sistemática produzida pelo IBGE ou DSG, em escala de 1:250.000 ou maior, em bacias críticas do estado”*. O CERH avaliou que o Estado está no nível 2, ou seja, *“Existe uma área específica própria, responsável pelo processamento de dados georreferenciados e capaz de realizar análise do contexto geográfico para gestão de recursos hídricos, a qual dispõe de uma base digital em formato matricial da cartografia sistemática (escalas de 1:1.000.000 até 1:25.000) produzida pelo IBGE ou DSG”*.



- Não foi atingido o nível de exigência 3 aprovado no Quadro de Metas para a variável 4.2. Fiscalização, ou seja, "Há fiscalização dos usuários de recursos hídricos atrelada ao processo de regularização do uso da água (cadastramento, outorga), e estrutura específica para desenvolvimento das ações de fiscalização, não existindo ainda planejamento ou programação regular para fiscalização, podendo ocorrer em decorrência de denúncias". O CERH avaliou que o Estado está no nível 2, ou seja, "Há fiscalização dos usuários de recursos hídricos, mas a mesma decorre basicamente do processo de regularização do uso da água (cadastramento, outorga), ou do processo de licenciamento ambiental ou de outras ações próprias do setor ambiental, não havendo estrutura específica para desenvolvimento das ações de fiscalização".
- Não foi atingido o nível de exigência 4 aprovado no Quadro de Metas para a variável 4.6. Fundo Estadual de Recursos Hídricos, ou seja, "Existe Fundo Estadual de Recursos Hídrico previsto em lei, já devidamente regulamentado e operando regularmente, mas a aplicação dos seus recursos ainda não está devidamente articulada com os demais processos e instrumentos de gestão sob responsabilidade do sistema estadual de recursos hídricos". O CERH avaliou que o Estado está no nível 3, ou seja, "Existe Fundo Estadual de Recursos Hídrico previsto em lei, já devidamente regulamentado, mas o mesmo ainda não está operacional".

13. Considerando a alínea m do inciso II da Cláusula Terceira, reiterada pelo inciso IV da Cláusula Décima Segunda do Contrato nº 052/ANA/2018, que condiciona a utilização dos recursos recebidos em ações de gerenciamento de recursos hídricos e de fortalecimento do Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos, foi solicitado que os estados encaminhassem, como parte integrante do Relatório Progestão 2018, a forma de utilização desses recursos. A SEMA-AM informou a aplicação dos recursos já recebidos conforme **Quadro 2** a seguir.

Quadro 2. Aplicação dos recursos do Progestão no Amazonas até 2018 (em R\$).

APLICAÇÃO DOS RECURSOS PROGESTÃO	2018
RECEITA	
Saldo dos recursos Progestão transferidos ao estado até 2018 (incluídos rendimentos)	1.921.180,65
DESPESAS 2018	406.801,51
Diárias	43.129,00
Passagens	82.750,62
Material de consumo	13.498,36
Aquisição de equipamentos e material permanente	1.800,00
Contratação de pessoal	247.173,33
Contratação de estudos e projetos	0,00
Contratação de planos de bacias hidrográficas	0,00
Manutenção das estações da rede hidrometeorológica	0,00
Despesas realizadas com comitês e CERH	0,00
Ações de capacitação e treinamento	7.998,00
Serviços de comunicação	0,00
Serviços de informática	0,00
Realização de eventos	5.000,00
Reforma ou locação de imóveis	0,00
Outras despesas	5.452,00
TOTAL TRANSFERIDO + RENDIMENTOS	3.697.160,67
TOTAL DAS DESPESAS	1.775.980,02
SALDO PROGESTÃO 2018	1.921.180,65



14. Conforme informado no Ofício nº 34/2018-GE (Doc. nº 017895/2018), o estado do Amazonas atesta o desembolso de 50% do montante repassado pelo programa até 31 de dezembro de 2017. Assim, não se aplica a redução de 16% sobre o valor obtido na certificação definida no Item 3.3.1 do Anexo I do Contrato nº 052/ANA/2018.

15. Em relação ao Plano de Aplicação Plurianual referente ao saldo dos recursos da conta Progestão, somado aos valores previstos para serem repassados, o estado apresentou a planilha constante do **Quadro 3** a seguir para o período 2019-2022. Foi estimado investimento no valor total de R\$ 7,6 milhões, considerando o saldo remanescente da conta Progestão.

Quadro 3. Plano de aplicação dos recursos do Progestão no estado do Amazonas no período 2019-2022 (em R\$).

	2019	2020	2021	2022	TOTAL
TOTAL DE RECEITAS PREVISTAS (A)	2.921.180,65	1.940.232,65	1.529.636,65	1.244.517,65	7.635.567,60
SALDO DOS RECURSOS DO ANO ANTERIOR (Incluindo rendimentos)	1.921.180,65	940.232,65	529.636,65	244.517,65	3.635.567,60
PARCELA PROGESTÃO A SER TRANSFERIDA (Previsão)	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	4.000.000,00
TOTAL DE DESPESAS PREVISTAS (B)	1.980.948,00	1.410.596,00	1.285.119,00	1.238.700,00	5.915.363,00
Diárias	56.640,00	70.800,00	70.800,00	70.800,00	269.040,00
Passagens	110.000,00	125.000,00	125.000,00	135.000,00	495.000,00
Material de consumo	50.000,00	40.000,00	40.000,00	20.000,00	150.000,00
Aquisição de equipamentos e material permanente	537.000,00	102.000,00	55.000,00	50.000,00	744.000,00
Contratação de pessoal	525.000,00	525.000,00	525.000,00	625.000,00	2.200.000,00
Contratação de estudos e projetos	100.000,00	50.000,00	30.000,00	10.000,00	190.000,00
Contratação de planos de bacias hidrográficas	100.000,00	50.000,00	40.000,00	30.000,00	220.000,00
Manutenção das estações da rede hidrometeorológica	110.000,00	34.700,00	36.000,00	34.700,00	215.400,00
Despesas realizadas com comitês e CERH	25.000,00	30.000,00	20.000,00	20.000,00	95.000,00
Ações de capacitação e treinamento	92.308,00	93.096,00	73.319,00	53.200,00	311.923,00
Serviços de informática	40.000,00	35.000,00	30.000,00	30.000,00	135.000,00
Serviços de comunicação	50.000,00	40.000,00	40.000,00	30.000,00	160.000,00
Realização de eventos	30.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	90.000,00
Reforma ou locação de imóveis	15.000,00	30.000,00	30.000,00	10.000,00	85.000,00
Aluguel de Aeronave	80.000,00	95.000,00	80.000,00	60.000,00	315.000,00
Aluguel de Embarcação	60.000,00	70.000,00	70.000,00	40.000,00	240.000,00
SALDO TOTAL	940.232,65	529.636,65	244.517,65	5.817,65	1.720.204,60
% DE DESEMBOLSO ANUAL PREVISTO (B/A)	67,81	72,70	84,01	99,53	77,47

16. Cabe destacar que, dentre os investimentos planejados para o Amazonas nos anos de 2019 a 2022, cerca de 37% referem-se à contratação de pessoal. Observa-se que há no estado grande carência de quadro efetivo de servidores, tanto na Secretaria de Meio Ambiente (SEMA) como no Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas (IPAAM). Despesas de custeio, como diárias e passagens e locação de imóveis, aeronave e embarcação, perfazem aproximadamente 22% do montante de recursos.

17. Tendo em vista o alcance parcial das metas de cooperação federativa, a aprovação do novo Quadro de Metas para o próximo ciclo do Progestão, o cumprimento do item 3.3.1 do Anexo I do Contrato relativo ao desembolso dos recursos do programa



transferidos ao estado até 2017, e ainda a apresentação do Plano de Aplicação Plurianual dos recursos do Progestão estabelecido no critério “c” do Fator de Redução, a SEMA-AM faz jus à transferência de recursos do Progestão no valor parcial da 1ª parcela de **R\$ 938.700,00** (novecentos e trinta e oito mil e setecentos reais) referente à **1ª parcela do 2º ciclo do Progestão**, conforme detalhado no **Anexo I** desta Nota Técnica, uma vez comprovada a regularidade fiscal da SEMA/AM prevista na Cláusula Décima Primeira do mesmo contrato.

18. No Ofício nº 639/2019/GS/SEMA (Doc. nº 021670/2019), a SEMA solicita a liberação da 1ª parcela do 2º ciclo do Progestão, conforme previsto no Art. 12, Inciso III, item I da Resolução ANA nº 379, de 21 de março de 2013.

19. Recomenda-se o envio desta Nota Técnica à SEMA-AM, responsável pelo contrato Progestão, para ciência e apresentação de contestação, se for o caso, no prazo máximo de 10 dias úteis a partir do Aviso de Recebimento.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)
CRISTIANO CÁRIA GUIMARÃES PEREIRA
Gestor do Contrato nº 052/ANA/2018
Portaria nº 126, de 10 de maio de 2019

De acordo. Ao Superintendente de Apoio ao SINGREH para conhecimento.

(assinado eletronicamente)
LUDMILA ALVES RODRIGUES
Coordenadora de Apoio e Articulação com o Poder Público

Ciente. Encaminhar à SEMA-AM para ciência e apresentação de contestação no prazo de 10 dias úteis, se for o caso.

(assinado eletronicamente)
HUMBERTO CARDOSO GONÇALVES
Superintendente de Apoio ao Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos

ANEXO I

Período	Progestão - Determinação do valor da parcela a ser paga ao estado		PROGESTÃO Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas					
	Gestor do Contrato:	Cristiano Cária Guimarães Pereira						
1	Estado:	AM						
	TIPOLOGIA	A						
	EDITAR APENAS CÉLULAS COM PREENCHIMENTO AZUL							
I. Metas de Cooperação Federativa (Anexo III)	ID	Metas/Variáveis	Pesos (%)	Variável Avaliada?	Mi	Mi*Pi (%)		
	1.1	Integração das bases cadastrais de águas superficiais e subterâneas	5	SIM	0,99	4,93		
	1.2	Complementação de dados adicionais sobre poços	5	SIM	0,99	4,94		
	2	Capacitação em recursos hídricos	10	NÃO	1,00	10		
	3	Contribuição para difusão do conhecimento	10	SIM	0,90	9		
	4.1	Sala de Situação	5	SIM	1,00	5		
	4.2	Transmissão e disponibilização de dados telemétricos das PCDs	5	SIM	0,00	0		
	5	Atuação para segurança de barragens	10	SIM	1,00	10		
II. Metas Estaduais (Anexo IV)	Metas/Variáveis		Pesos (%)	Variável Avaliada?	mi	Mi	Mi*Pi (%)	
	II.1 Legais, institucionais e de Articulação Social	1.1	Organização Institucional	5	OBRIGATÓRIA	0	0	5
		1.2	Gestão de Processos		SIM	1		
		1.3	Arcabouço Legal		OBRIGATÓRIA	1		
		1.4	Conselho Estadual de Recursos Hídricos		OBRIGATÓRIA	0		
		1.5	Comitês de Bacias e Outros Organismos Colegiados		SIM	0		
		1.6	Agências de Água ou de Bacia ou Similares		NÃO			
		1.7	Comunicação Social e Difusão de Informações		SIM	1		
		1.8	Capacitação		OBRIGATÓRIA	1		
		1.9	Articulação com Setores Usuários e Transversais		SIM	1		
	$\sum mi$ Bloco II.1			MÍNIMO: 4	0			
	II.2 Planejamento	2.1	Balço Hídrico	5	OBRIGATÓRIA	1	0	5
		2.2	Divisão Hidrográfica		OBRIGATÓRIA	0		
		2.3	Planejamento Estratégico		OBRIGATÓRIA	1		
		2.4	Plano Estadual de Recursos Hídricos		OBRIGATÓRIA	1		
		2.5	Planos de Bacias		NÃO			
		2.6	Enquadramento		SIM	1		
		2.7	Estudos Especiais de Gestão		NÃO			
	$\sum mi$ Bloco II.2			MÍNIMO: 2	0			
	II.3 Informação e suporte	3.1	Base Cartográfica	5	OBRIGATÓRIA	0	0	5
3.2		Cadastro de Usuários e Infraestrutura	OBRIGATÓRIA		1			
3.3		Monitoramento Hidrometeorológico	OBRIGATÓRIA		1			
3.4		Monitoramento de Qualidade de Água	SIM		1			
3.5		Sistema de Informações	NÃO					
3.6		Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação	NÃO					
3.7		Modelos e Sistemas de Suporte à Decisão	NÃO					
3.8		Gestão de Eventos Críticos	SIM		0			
$\sum mi$ Bloco II.3			MÍNIMO: 2	0				
II.4 Operacional	4.1	Outorga de Direito de Uso	10	OBRIGATÓRIA	1	1	10	
	4.2	Fiscalização		SIM	0			
	4.3	Cobrança		NÃO				
	4.4	Sustentabilidade Financeira do Sistema de Gestão		SIM	1			
	4.5	Infraestrutura Hídrica		NÃO				
	4.6	Fundo Estadual de Recursos Hídricos		SIM	0			
	4.7	Programas e Projetos Indutores		SIM	1			
$\sum mi$ Bloco II.4			MÍNIMO: 1	3				
III. Metas Estaduais (Anexo V)	Metas/Variáveis		Peso (%)	Variável Avaliada?	Mi	Mi*Pi (%)		
	1	Metas de investimentos em variáveis críticas do Modelo Lógico do Progestão	25	SIM	1	25		
Fator de Redução (FR)	Desembolso ou empenho é inferior a 50% do total de recursos transferidos pelo Programa até o final do primeiro ciclo?		NÃO	Pprogestão (%) 93,87 Pmax (%) 100 Ano de Exercício 2018 Vmax (R\$) 1.000.000,00 Vparcela (R\$) 938.700,00				
	Fator de Redução		0					

m_i : indicador de atendimento da variável estadual de gestão (não cumpriu: 0 ou cumpriu: 1)
 M_i : indicador de atendimento da meta (de 0 a 1)
 $P_{máx}$: somatório do peso das metas (em %)
 P_i : peso atribuído à meta conforme Anexos III, IV e V do Quadro de Metas (em %)
 $P_{progestão}$: percentual de atendimento (entre 0 e 100%)
 $V_{máx}$: valor máximo da parcela (R\$ 1 milhão)
 $V_{parcela}$: valor do repasse anual (em R\$)